



LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 02 DE MARÇO DE 2009

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 185/1997”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Municipal n.º 185/1997, que passará a ter a seguinte redação:

“Art 29 -”

Parágrafo Único – A prestação de serviço de conselheiro não implica no estabelecimento de qualquer relação de emprego, podendo perceber à título de ajuda de custo o valor de R\$830,00 (oitocentos e trinta reais), em caso de requerimento expresso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
.....”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 185/1997 permanecerão inalteradas, ficando o Executivo autorizado a proceder a sua reedição com as presentes alterações.

Art 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 02 de Março de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**